

LEI MUNICIPAL Nº.553/2002 - GAB.PREFEITO - 09/12/2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Moiporá, Estado de Goiás

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ - GO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para fazer face às despesas com a manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE PRÉVIDÊNCIA SOCIAL, com a seguinte classificação orçamentária:

Elemento	Descrição	Valor em R\$
09	Fundo de Previdência Municipal	
09.272.0023.2.064	Manut. Fundo de Previdência Municipal	
Despesa		
3.1.90.01.00	Aposentadoria e Reformas	36.000,00
3.1.90.03.00	Pensões	9.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	2.000,00
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL:		70.000,00

Art. 2º- A receita será realizada do que vier a ser arrecadado e ou contribuições, sob os seguintes títulos e categorias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1000.00.00	Receitas Correntes	70.000,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	68.000,00
1210.00.00	Contribuições Sociais	68.000,00
1210.29.00	Contribuição para o plano de Seguridade Social do Servidor	63.000,00
1210.29.01	Contribuição Patronal	35.000,00
1210.29.02	Contribuição Serv. Ativo	28.000,00
1210.46.00	Compensação financeira entre regimes de previdência	5.000,00

1210.46.03	Regime de Previdência dos servidores do município	5.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores mobiliários	2.000,00
TOTAL		70.000,00

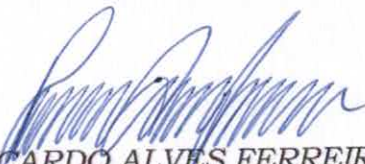
Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, será utilizado como recurso a arrecadação das contribuições previdenciárias, compreendendo parte do município, servidor e outros.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir pôr decreto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL para fazer face às despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a (primeiro dia após a publicação da Lei de criação do Instituto)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moiporá aos 09 dias do mês de Dezembro de 2002.


DR. RICARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal